

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N º 176 / 2002

Dispõe sobre a Autorização ao Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural - Santa Casa de Pontes e Lacerda - MT

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, **Excelentíssimo Senhor MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural - Santa Casa de Pontes e Lacerda, com a finalidade de atendimento de urgência e emergencial 24 horas por dia à população carente de Nova Lacerda.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês, que deverão ser repassados todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único - O valor de que trata este Artigo será pago à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural, mediante depósito em conta corrente da mesma, conforme Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda -
MT, em 29 de Abril de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal